
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.453, DE 10 ABRIL DE 2002.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CURUCÁ E TERRA ALTA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CURUCÁ E TERRA ALTA, com sede e foro na Vila Vista Alegre, no Município de Terra Alta, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.675, de 12/04/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

